

TERMO ADITIVO Nº 03/2015

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº005/2013, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 60, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS-CANOASTEC E A ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

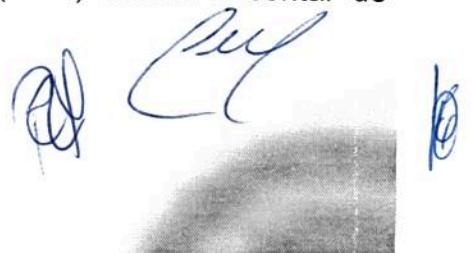
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE CANOAS, denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.077.871/0001-80, com endereço na Av. Guilherme Schell, nº 5626, cj 201, na cidade de Canoas-RS, neste ato representado por seu Presidente, **SR. JOSÉ EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, bancário, CPF 448369880-04, RG 6022014051, e a empresa **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.432.689/0001-33, com sede estabelecida na rua Barão de Melgaço, nº 3.726, Bairro Centro, Cuiabá-Mato Grosso, CEP 78.005-300, com filial na Rua Gonçalves Dias, nº 67, sala 601 – Centro, na cidade de Canoas, RS, inscrita no CNPJ/MF 37.432.689/0004-86, neste ato representado por **SR. LENIL KAZUHIRO MORIBE**, portador do CPF de nº 714.159.809-00 e RG 4.988.415-0 SSP/PR resolvem **PRORROGAR** o CONTRATO para contratação de empresa especializada em operação dos servidores instalados no Datacenter da Prefeitura Municipal de Canoas e que rodam sob os sistemas operacionais Windows Server 2003 e Windows Server 2008, enquadrando-se no item 03, da ata de Registro de Preços, nº 60, de administração de Infraestrutura de TI/hora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o equilíbrio econômico financeiro do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o contrato nº 005/2013 prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 03/08/2015.

The block contains several handwritten signatures in blue ink. On the left, there is a signature that appears to be 'L. Moribe'. In the center, there is a larger, more stylized signature. On the right, there is a smaller signature. Below the central signature, there is a rectangular stamp, which is mostly obscured by a dark shadow or smudge.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa deverá correr na conta de Serviços prestados Pessoas Jurídica:
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Por este Termo Aditivo o valor unitário/hora de prestação de serviços do contrato original, estabelecido na cláusula sétima passa a ser **R\$ 140,26** (cento e quarenta reais e vinte e seis centavos), reajustado pelo índice IPCA em 8,88%, valor mensal R\$ 56.104,00 (cinquenta e seis mil e cento e quatro reais, perfazendo um **valor total global de R\$ 673.244,23** (seiscentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

E, assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas-RS, 27 de Julho de 2015.

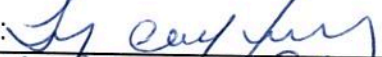

José Eduardo Bueno de Oliveira
Diretor Presidente


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE
CANOAS


Lenil Kazuhiro Moribe
Representante

ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 387854120-91

Nome: 
CPF: 724420520-72